



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

## LEILÃO Nº 004/2020

## PROCESSO Nº 163/2020

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça das Palmeiras, nº 55, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance ou oferta, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente leilão visa a escolha da melhor proposta para venda de óleo mineral lubrificante usado e/ou contaminado, proveniente da troca de óleo dos veículos da frota municipal, no estado em que se encontra, na quantidade total estimada de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros.

1.2. O preço mínimo estabelecido por litro é de **R\$ 0,84** (oitenta e quatro centavos).

1.3. O material objeto do presente leilão encontra-se acondicionado em reservatório localizado no Pátio do Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura. Os interessados que desejarem vistoriar o material deverão agendar visita, pelo telefone (14) 3269-7081.

1.4. Medidas de prevenção de contágio por COVID-19:

- a) Durante sessão de lances cada empresa poderá ser representada por apenas 1 (uma) pessoa credenciada, sendo o uso obrigatório de máscara;
- b) Manter o distanciamento mínimo solicitado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- c) No caso de aglomeração de muitos licitantes, e não sendo possível a realização da sessão de lances no dia da entrega, a sessão será suspensa, e devendo ser lavrada ata com a designação de nova data para a sessão de lances.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO E DOS LANCES

2.1. Somente poderão participar do presente leilão as pessoas jurídicas devidamente credenciadas pela Agência Nacional do Petróleo, que se dedicam à coleta de óleos lubrificantes usados ou contaminados, denominadas coletores de óleo usado ou contaminado, conforme Portaria ANP nº 127, de 30/07/1999.

2.2. Para participação na presente licitação, as empresas licitantes deverão enviar representante munido dos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

- a) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Contrato social ou equivalente, ou procuração com poderes para realizar a compra;
- d) Documento de identidade do representante ou do procurador credenciado;
- e) Comprovante de cadastramento junto a Agência Nacional de Petróleo para a atividade de coleta de óleo usado ou contaminado;
- f) Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019.

2.2.1. Serão extraídas cópias integrais dos documentos apresentados pela empresa vencedora, sendo em seguida devolvidos os originais ao portador.

2.3. As propostas financeiras deverão ser efetuadas pelos interessados na forma de lances verbais, com oferecimento do preço por litro de óleo, o qual não poderá ser inferior ao preço mínimo estabelecido no item 1.2 deste edital.

2.4. A sessão para recebimento das ofertas e dos lances será procedida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – andar térreo, **às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2020.**

2.5. O simples oferecimento do lance por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

2.6. Ficam impedidos de participar da presente licitação:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);
- c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;
- d) Empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

## **3. DO JULGAMENTO**

3.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta por litro de óleo.

3.2. Não serão aceitas propostas com valor inferior ao estabelecido no item 1.2 deste edital.

3.3. Será lavrada ata circunstanciada contendo a identificação do licitante vencedor, o valor arrematado, os trabalhos desenvolvidos na licitação e outros fatos relevantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

3.4. Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, podendo o presente processo ser homologado na mesma data .

3.6. Os recursos deverão ser formalizados por escrito e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, andar térreo, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

## 4. DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DO MATERIAL

4.1. Após o encerramento da sessão, o arrematante deverá efetuar o **pagamento imediato e em dinheiro**, em moeda corrente nacional, de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total arrematado, considerando-se a quantidade total estimada.

4.1.1. Em caso do não cumprimento do disposto no subitem anterior, o objeto poderá voltar a ser apregoado na mesma sessão.

4.2. A retirada do material deverá ser efetuado em até **2 (dois) dias úteis** após a homologação do presente processo, mediante o pagamento do valor restante, no ato do carregamento, quando se fará a medição da quantidade efetiva. Este pagamento também deverá ser efetuado **em dinheiro**, em moeda corrente nacional.

4.3. A não retirada do bem arrematado no prazo estipulado implicará na aplicação da pena de multa prevista neste edital, sendo que após transcorridos 15 (quinze) dias sem a retirada do bem, declarar-se-á o abandono do mesmo, perdendo o arrematante, o direito sobre o bem e sobre a importância paga.

4.4. A retirada do material deverá ser efetuada pela própria empresa arrematante, que será responsável por todos os custos e despesas com transportes, movimentação e carregamento do material.

4.5. Deverá ser fornecido pela empresa adjudicada o certificado de coleta e nota fiscal de entrada, conforme determina o artigo 4º, inciso I da Portaria ANP nº 127, de 30/07/1999.

## 5. DAS PENALIDADES

5.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os arrematantes estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

- a) Perderá o valor recolhido inicialmente, caso não retire o material e não efetue o pagamento do valor restante no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Artigo 53, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do material, por dia de atraso, na retirada do material e no pagamento do valor restante;
- c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do bem arrematado, no caso de desistência após ter sido efetuado o pagamento total, revertendo-se o bem arrematado ao Município e procedendo-se a devolução do valor correspondente, deduzido o valor da multa;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Advertência;

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

6.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.3. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, e pelos telefones (14) 3269.7022 / 7088 ou fax (14) 3263.0040, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

6.4. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 04 de setembro de 2020.

**JOSÉ DENILSON NOGUEIRA**  
**Secretário de Suprimentos e Licitações**